



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“L E I N° 2.093/2015”

“Autoriza o Município de Cerqueira César a desafetar área de lazer, com 668,96 m², destacada da área de 9.073,75 m², situada na Avenida das Arapongas, neste município, para construção de equipamento público denominado Centro de Recreação de Assistência Social – CRAS - e dá providência.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13 e o art. 110, inciso I, II, III da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César desafetar área de lazer, com 668,96 m², destacada da área de 9.073,75 m², situada na Avenida das Arapongas, neste município de Cerqueira César, em permuta, sem torna, pela área institucional para construção de equipamento público denominado Centro de Recreação de Assistência Social – CRAS - a seguir descritas:

Proprietária: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Local: Avenida das Arapongas, Conjunto Habitacional Recanto dos Pássaros - Cerqueira César – SP

ÁREA TOTAL SISTEMA DE LAZER 5 - 9.073,75m²

Descrição de acordo com a Matrícula 15.330 do CRI Local.

Divisas e confrontações: Tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida das Arapongas, na divisa com a Área Institucional. Deste ponto segue em linha reta numa distância de 162,82m, e deflete à direita em curva com desenvolvimento de 13,49m e raio de 9,00m, até aqui confrontando com a Avenida das Arapongas; daí segue em linha reta numa distância de 29,47m, confrontando com a Rua Bem-Te-Vi, daí deflete à direita em curva com desenvolvimento de 14,09m e raio de 9,00m, e segue em linha reta numa distância de 161,48m, até aqui confrontando com a Avenida Uirapuru; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 59,66m, confrontando com a Área Institucional, encerrando uma área total de 9.073,75m².

ÁREA A SER DESAFETADA DO SISTEMA DE LAZER 5 - 668,96m²

Denominada Área Institucional 2; Divisas e confrontações: Fica situada na Avenida Uirapuru, medindo 11,80m de frente AZ 238° 08' 40", daí deflete a direita medindo 57,15m AZ 328° 08' 41" confrontando com o Sistema de Lazer 5B; deflete a direita medindo 11,84m de frente AZ 62° 33' 20", para a Avenida das Arapongas; daí deflete a direita percorrendo 56,23m AZ 328° 08' 41" confrontando com o Sistema de Lazer 5A, onde deu início a descrição.

ÁREA REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER 5 – 6.315,37m²

Denominada Sistema de Lazer 5A; Divisas e confrontações: Fica situado na Avenida Uirapuru, medindo 113,99 metros de frente AZ 238° 08' 40", deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 14,09m e raio de 9,00m, e segue em linha reta numa distância de 29,47m AZ 148° 27' 51", de frente para a Rua Bem-Te-Vi; daí deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 13,49m e raio



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

de 9,00m, e segue em linha reta percorrendo 115,18m AZ 62° 33' 20”, confrontando com a Avenida das Arapongas; deflete a esquerda percorrendo em linha reta 56,23m AZ 328° 08' 41”, confrontando com a Área Institucional 2, e chegando ao ponto onde deu início a esta descrição.

ÁREA REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER 5 – 2.758,38m²

Denominada Sistema de Lazer 5B; Divisas e confrontações: Fica situado na Avenida Uirapuru, medindo 67,49m AZ 238° 08' 40”, deflete a direita percorrendo 22,28m AZ 328° 08' 41”, confrontando com a Área Institucional 1; deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 31,90m AZ 62° 33' 20”, confrontando com a Área Institucional 1; deflete a esquerda percorrendo 40,15m AZ 328° 08' 41”, confrontando com a Área de Institucional 1; daí deflete a direita percorrendo 35,80m AZ 62° 33' 20” de frente para a Avenida das Arapongas; deflete a direita percorrendo 57,15m AZ 328° 08' 41”, confrontando com a Área Institucional 2, e chegando ao ponto onde deu início esta descrição.

ÁREA TOTAL, AREA INSTITUCIONAL – 4.489,88m²

Descrição de acordo com a Matrícula 15.325 do CRI Local.

Divisas e confrontações: Tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida das Arapongas, na divisa com o Sistema de Lazer 5. Deste ponto segue em linha reta numa distância de 59,96m, confrontando com o Sistema de Lazer 5; daí segue a direita e segue em linha reta numa distância de 49,89m, e deflete à direita em curva com desenvolvimento de 9,82m e raio de 9,00m, até aqui confrontando com a Avenida 3; daí segue em linha reta numa distância de 53,75m, confrontando com a Avenida Andorinha; daí deflete à direita em curva com desenvolvimento de 19,14m e raio de 9,00m, e segue em linha reta numa distância de 74,20m, até aqui confrontando com a Avenida Arapongas; encerrando uma área total de 4.489,88m².

ÁREA REMANESCENTE DA AREA INSTITUCIONAL – 3.820,92m²

Denominada Área Institucional 1; Divisas e confrontações: Fica situado na Avenida Uirapuru, medindo 18,09m AZ 238° 08' 40”, e deflete à direita em curva com desenvolvimento de 9,82m e raio de 9,00m; daí segue em linha reta percorrendo uma distância de 53,75m AZ 300° 41' 18”; deflete a direita em curva com desenvolvimento de 19,14m e raio de 9,00m; daí segue em linha reta por 74,20m AZ 62° 33' 20”, confrontando com a Avenida das Arapongas; deflete a direita percorrendo por 40,15m AZ 328° 08' 41”, confrontando com o Sistema de Lazer 5B; deflete a direita percorrendo por 31,90m AZ 62° 33' 20”, confrontando com o Sistema de Lazer 5B; deflete a esquerda percorrendo por 22,28m AZ 328° 08' 41”, confrontando com o Sistema de Lazer 5B, e chegando ao ponto onde deu início esta descrição; conforme planta e memorial descritivo firmado pela Arquiteta Urbanista Daiane Terzioglo Dognani Simon, inscrita no CAU A47.379-0.

Art. 2º - A área de desafetação destina-se a ampliar área da instalação do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

Art. 3º - Os encargos da presente Lei serão cobertos com recursos previstos no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de março de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta